

# **Lei nº 2.694, de 27 de maio de 2014 - Altera a Lei nº 2.684/2014, de 22/04/2014 o artigo 27-A da Lei nº 2.541/2011, de 27/12/2011, que regulamenta a concessão de vale alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Guarani das Missões**

27/05/2014 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.684/2014, de 22/04/2014 o artigo 27-A da Lei nº 2.541/2011, de 27/12/2011, que regulamenta a concessão de vale alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Guarani das Missões, para alterar o artigo 4º o qual passa a ter a seguinte redação: [...]

“Art. 27-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação aos Conselheiros Tutelares nas condições estabelecidas neste artigo. [...]

Art. 4º O valor unitário total do benefício previsto nesta lei será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo R\$ 104,00 (cento e quatro reais) do Ente e R\$ 6,00 (seis reais) de contra partida do Conselheiro Paragrafo Único deste artigo.

Parágrafo único - A concessão do vale alimentação fica condicionada à participação do conselheiro tutelar quando se enquadrar nas condições estabelecidas na presente lei, mediante a contrapartida de R\$ 6,00 (seis reais), debitados na folha do mês correspondente”. [...]

Art.2º Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados, ficando as alterações desta, consolidado na Lei nº 2.038/2004, de 28/09/2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.

Guarani das Missões, 27 de maio de 2014.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração